



4ª Lesão 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

_____, ____/____/____

Assinatura do médico – CRM:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ –
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE
193ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2019

Pelo presente edital, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002 e artigo 42 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, fica a parte reclamada abaixo descrita intimada para apresentar defesa escrita/contestação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário de Justiça. Decorrido prazo, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pela consumidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO E ADVOGADO(A) OU RECLAMADO
23.001.001.18-0007650	MARTA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	M&M COMÉRCIO DE MOTOS LTDA ME CNPJ: 08.103.022/0001-99 VENCESLAU CARVALHO DE SOUSA JÚNIOR OAB/CE 29.700

P.R.I.
Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2019.

Antonio Ricardo Brígido Nunes Memória
Promotor de Justiça
RG 278 MP/CE

DEFENSORIA PÚBLICA

**Deliberação nº 04/2019 – DPGE
A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO os termos dos arts. 38 a 40, da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997, D.O.E. de 02 de maio de 1997;

CONSIDERANDO o art. 14, da Resolução nº 33, de 29 de julho de 2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação especial de desempenho, realizada ordinariamente, para verificação do cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO, ainda a 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorrida no dia 04 de outubro de 2019, em que foi analisado e aprovado o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório, sendo atendidos os requisitos fixados para confirmação na carreira de Defensor Público do Estado do Ceará;

RESOLVE HOMOLOGAR E TORNAR ESTÁVEIS os ocupantes dos cargos de Defensores Públicos relacionados em anexo único, a partir de 04 de outubro de 2019, efetivando-os nos cargos de Defensores Públicos de sua respectiva entrância.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente
Conselho Superior da Defensoria Pública



Anexo Único, a que se refere à Deliberação nº 04/2019, de 04 de outubro de 2019

NOME
Ana Raisa Farias Cambraia Alexandre
Matheus Silva Machado
Eduardo Bruno de Figueiredo Carneiro
Mayara dos Santos Rodrigues Mendes
Paulo César Oliveira do Carmo
Samantha Pinheiro Ferreira
Juliana Andrade de Lacerda
José Fabrício Sabino
Lívia Pinheiro Soares

***Republicada por incorreção**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 53/2019 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV – CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 60.656.774/0001-05;

V – ENDEREÇO: com sede na Av. Rudolf Dafferner, nº 867, Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18.085-005;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 47/2018 SRP e seus anexos, executado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, Ata de Registro de Preços nº. 31/2019, os preceitos do direito público, na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliário, todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº. 031/2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 047/2018 SRP e na proposta da CONTRATADA;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais);

IX - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

X- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XI - DATA: 31 de outubro de 2019;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Ednaldo Xavier de Melo, representante legal da empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2019

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e a FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE – FJN mantida pelo COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.484.705/0002-91, com sede à Rua São Francisco, 1224 – São Miguel – Juazeiro do Norte-CE;

OBJETO: o presente convênio tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da **FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE**, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto À DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com o art. 116, da Lei nº 8.666/93; art. 8º, da Lei nº 11.788/08, art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.898/12 e na Resolução nº 09/2004 do MEC e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas;

VIGÊNCIA: O presente convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos;

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce;

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Jose Marcondes Macedo Landim, Diretor Geral da Faculdade Juazeiro do Norte.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 2663/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORES PÚBLICS -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS**, Defensora Pública de 2º Grau, Matrícula nº. 106.575-1-2, Titular da 5ª Defensora Criminal de 2º Grau na Comarca de Fortaleza-CE, para atuar na 1ª Defensoria Cível e Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, a partir de 04 de outubro de 2019, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Fortaleza, 01 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 2833/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais, assim como a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

RESOLVE

Art. 1º Designar **RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.362-1-2, Titular da 2ª Defensoria da Comarca de Maranguape -CE, para a partir de 14 de outubro de 2019, atuar cumulativamente, junto a 3ª Vara da Comarca de Maranguape-CE, nos processos ajuizados pela Defensoria Pública naquela Comarca e distribuídos à 3ª Vara, até ulterior deliberação.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 22 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado